

FAQs da Representação Discente

Os FAQs são elaborados pela RD ALUMNI a partir de perguntas frequentes dos alunos do PPGD e respondidos pela secretaria. Estão disponíveis também na conta do Instagram da RD ([rpdiscente.alumni](https://www.instagram.com/rpdiscente.alumni))

Caso tenham mais perguntas, inclusive sobre outros temas, favor enviar mensagem para representacaodiscenteppgduerj@gmail.com

FAQ Entrega de artigos: instruções

1. Elaborar o artigo de acordo com regras definidas pelo professor da disciplina.
2. Colocar como primeira página a Folha de Rosto para Artigo de Conclusão de Disciplina, com todas as informações, disponível em: <http://www.ppgduerj.com/formularios.html>
3. Entrar na área restrita dos alunos: <http://ppgduerj.com/validaluno/restritoalunos.html>
4. Clicar em "Entrega de trabalho".
5. Preencher todas as informações e enviar.
6. Salvar o comprovante (importante, porque em caso de problema no sistema poderá ser usado como prova da entrega no prazo)
7. Observação: alguns professores também solicitam o envio para o e-mail deles. Nesse caso, é bom enviar tanto pelo sistema como pelo e-mail do/a professor/a.

FAQ Inscrição em disciplinas

1. As inscrições devem ser realizadas somente uma vez pelo site?

R: As inscrições devem ser feitas uma única vez, a menos que queira cursar mais de 6 disciplinas no mesmo semestre. Nesse caso autorizamos a inscrição complementar.

2. Caso eu queira incluir uma nova disciplina ou excluir alguma, posso realizar inscrição de novo, dentro do prazo?

R: Não. Deve aguardar o período de alteração de grade.

3. O que pode ser feito no período de alteração? Exclusão, substituição e inclusão de disciplinas?

R: No período de alteração é possível excluir e incluir disciplinas.

4. Se fiz a inscrição duas ou mais vezes, qual será considerada?

R: Será considerada a inscrição mais recente. A partir do próximo semestre, o sistema não permitirá a inclusão de mais de uma inscrição por aluno.

FAQ Disciplinas do PPGD

1. GPIs podem ser convertidos em eletivas? Como?

R: Podem. Através de requerimento oficial, através do formulário Requerimento Padrão, disponível no menu Formulários, em nosso site. O requerimento deve ser datado e assinado pelo aluno. O requerimento deve ser protocolado por e-mail, em pdf. A conversão deverá ser solicitada apenas depois da conclusão da disciplina e da nota lançada.

2. Eletivas podem ser convertidas em GPIs? Como?

R: Não pode.

3. Eletivas ou GPIs podem ser convertidos em optativas? Como?

R: Disciplinas Optativas estão com pouca oferta. O aluno pode solicitar a conversão de uma eletiva, GPI ou de uma obrigatória extra como optativa, também através de requerimento, como mencionado no item 2.1. vale ressaltar que a Secretaria juntamente da Coordenação verificará se efetivamente houve falta de oferta, que justifique o pedido de conversão. A conversão deverá ser solicitada apenas depois da conclusão da disciplina e da nota lançada.

4. No mestrado, posso cursar quantas eletivas ou GPIs fora do PPGD/UERJ?

R: Até duas eletivas fora do PPGD. Os GPIs, por serem atividades obrigatórias, devem ser feitos todos no PPGD UERJ.

5. No doutorado, posso cursar quantas eletivas ou GPIs fora do PPGD/UERJ?

R: Apenas uma eletiva pode ser feita fora. Os GPIs, por serem atividades obrigatórias, devem ser feitos todos no PPGD UERJ.

6. Para cursar fora, como devo proceder?

R: Obter uma declaração de matrícula emitida pelo PPGD, apresentar a declaração na instituição onde cursará a disciplina e ao final da disciplina, deverá nos entregar uma declaração de conclusão, contendo nota/conceito, período da realização, nome da instituição, se obteve aprovação, carga horária e créditos. É importante que a instituição tenha conceito igual ou superior ao nosso na CAPES, que atualmente é 5 (a inscrição é realizada no prazo da instituição).

7. Posso cursar obrigatórias ou optativas fora do PPGD/UERJ?

R: Jamais.

8. Se cursei um GPI de um professor num semestre e algum tempo depois curso o mesmo GPI novamente, ele conta como nova disciplina ou como a mesma?

R: Os GPs para Mestrado são divididos em GP I e GP II.

Para Doutorado são divididos em GP III, GP IV, GP V e GP VI.

No Mestrado, se você fizer o mesmo GP duas vezes, eles serão validados como disciplinas diferentes, ou seja, terá cumprido os créditos dos dois GPs exigidos.

No Doutorado, se você fizer o mesmo GP quatro vezes, eles serão validados como disciplinas diferentes, ou seja, terá cumprido os créditos dos quatro GPs exigidos.

Isso está descrito no Parágrafo 7 do Art. 32 da Deliberação 05/2018:

"§7º Os grupos de pesquisa institucional terão caráter exclusivamente voltado à pesquisa e todos os créditos podem ser cursados em um mesmo grupo de pesquisa institucional."

FAQ Prazos de qualificação: ano 2022

1. Quem precisa qualificar esse ano (2022)? Até quando?

R: Alunos de Mestrado ingressantes em 2020 e 2021 precisam realizar a qualificação este ano, até 31/08.

Alunos de Doutorado ingressantes em 2018 também precisam realizar a qualificação este ano, até 31/08.

2. Quem precisa qualificar ano que vem (2023)? Até quando?

R: Alunos de Mestrado ingressantes em 2022 e alunos de Doutorado ingressantes em 2019, deverão qualificar no próximo ano, até 31/08/2023.

FAQ Estágio Docente

1. Qual a data para a inscrição no estágio docente em 2022.2?

Neste ano, a graduação terá três períodos, ou seja, um a mais do que normalmente temos. Desta forma o PPGD inclui no calendário um prazo extra para inscrições em estágio docente. Será de 15/08 a 17/08.

2. O estágio docente pode ser realizado em qualquer semestre do mestrado ou doutorado?

Qualquer semestre. Pedimos para que o aluno preste atenção nas cargas horárias de acordo com as modalidades de estágio e não deixe para fazer no último semestre. Sempre é bom evitar imprevistos.

3. Quais são as modalidades de estágio docente que mestrandos e doutorandos podem realizar? E como funcionam?

Modalidade Ensino (o aluno atua como docente em parceria com o professor titular em turmas da graduação), modalidade Pesquisa/Extensão (o aluno participa de grupos de pesquisa registrados no CNPq, presididos pelo orientador ou grupos registrados no CNPq

indicados pelo orientador, o aluno também pode realizar a modalidade Pesquisa, através de uma das revistas de Direito vinculadas à Faculdade de Direito, atuando como revisor ou tradutor de artigos).

4. A inscrição para qualquer uma das modalidades é feita da mesma forma? Como deve ser feita?

Sim. Todas as inscrições devem ser feitas pelo site do PPGD, através do link (<http://ppgduerj.com/validaluno/estagio/cadestagiario.html>), apenas nos períodos previstos no calendário.

5. Há formulário específico para inscrição no estágio docente? Ele deve ser apresentado online ou pessoalmente?

Respondido acima.

6. No caso da modalidade ensino, devo oferecer eletiva ou obrigatória?

A decisão sobre a classificação da disciplina não cabe ao aluno/estagiário, mas sim ao docente titular que orientará/supervisionará o estágio. Logo, para realizar a inscrição, é necessário que o aluno já tenha alinhado todas as informações com o docente.

7. No caso da modalidade ensino, há algum procedimento para indicação do horário da eletiva ou obrigatória que irei oferecer?

A decisão sobre o dia e horário da disciplina deve ser tomada conjuntamente com o docente titular e o aluno/estagiário.

8. O estágio docente pode ter sido realizado anteriormente à minha matrícula no PPGD? Por exemplo, se realizei uma extensão antes, posso aproveitar?

Não. O estágio docente é atividade obrigatória e deve ser feita no PPGD UERJ, no período de curso do Mestrado ou Doutorado.

9. O professor responsável pelo estágio docente deve ser meu orientador?

O estágio docente pode ser feito sob supervisão de outro docente que não seja o orientador. Ambos os docentes darão ciência na inscrição através da área restrita do professor.

10. É necessário ter professor orientador já indicado para realização do estágio docente?

Não. O estágio docente pode ser feito sem a prévia indicação de orientador.

11. Se eu não houver indicado orientador, quem devo indicar como supervisor do estágio docente?

Deverá indicar algum outro professor de sua escolha que supervisionará seu estágio.

12. Posso cumprir o estágio docente em ensino ministrando disciplina em conjunto com professor diverso do meu orientador? Se sim, preciso da autorização do meu orientador?

Pode. Como dito no item 10, ambos deverão dar anuência à sua inscrição através da área restrita do professor.

13. Após a realização do estágio, algo deve ser entregue na secretaria? O que?

Ao final do estágio docente o aluno deverá enviar por e-mail (em pdf) ou protocolar fisicamente na Secretaria o relatório final de estágio docente. Existe um modelo, que deve ser utilizado, disponível no menu Formulários de nosso site. O relatório constará na pauta do Colegiado do PPGD para que a atividade seja homologada e então lançada no histórico do aluno. O lançamento no histórico não é feito no ato da inscrição, mas após a homologação do relatório final.

14. Como devo comprovar o cumprimento do estágio docente para obtenção dos créditos? E em qual prazo devo comprovar esse cumprimento?

Respondido no item 13.

15. A comprovação do estágio docente pode ser realizada de forma online ou somente presencialmente?

Respondido no item 13.